

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, em especial o disposto no Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371) e, ainda, o que prescreve o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente **APOSTILA ao Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registro das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371), oriundo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000031133846 e todos os seus anexos, especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000031041617, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) alterado de acordo com o Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371), nos seguintes termos:

Quadro 4 - Alterações no Plano de Trabalho	
4.1 - Plano de Trabalho	
4.1.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante a seguir.	6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir. <i>(Obs.: O Quadro de contrapartida foi alterado no 2º TA, entretanto, não houve a atualização do valor no subitem naquela ocasião - erro formal)</i>
11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por: I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade; II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE; III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado; IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.	11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por: I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade; II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE; III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado; IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação; V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).
15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.	15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.
15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.	15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.
4.1.2 - Quadros e Tabelas	
Tabela	Alteração
Tabela 1 - Oferta de Vagas por Categoria - Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme

Inovação	remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG; Atualização do quantitativo de vagas nas EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho.
Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamento mencionado no Quadro 3 deste Despacho.
Tabela 3 - Metas EFG em Artes	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que encontra-se apresentado no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes	Atualização da Tabela 7 contendo o Plano de Aplicação, conforme Ofício nº 651/2022 - DIR/FUNAPE (SEI 000031164673), e acordo com o Despacho 506 (SEI 000030749371) com as seguintes alterações: - Criação da Rubrica "Hospedagem" e Remanejamento de Despesas na Rubrica 1 do Plano de Aplicação conforme solicitado via Ofício 522/2022 (000030165680); - Remanejamento da receita entre EFGs de Tecnologia e Inovação, EFG em Artes e Orquestra Filarmônica de Goiás em decorrência dos remanejamentos mencionados neste Despacho; - Remanejamento de despesas nas rubricas 2 e 4 a fim de demonstrar, de forma apartada, os gastos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
4.1.3 - Figuras	
Figura	Alteração
Figura 2 - Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.	Correção do Link da Figura para 000030577686 contemplando a atualização da estrutura organizacional no CETT/UFG encaminhada via SEI 202214304000678
Figura 3 - Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025	Correção do Link da Figura para 000022153718
4.2 - Anexo III - Referências para a Parceria	
4.2.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.	8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.
8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.	8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.
8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.	8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.	8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.
8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.	8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.
8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.	8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.
8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).	8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.
10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.	10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (000031041617)
10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 1.416.666,66 para o	

Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000030745877).	10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000031041617).
10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, <i>workshops</i> , oficinas e <i>masterclass</i> , cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentados nos Quadros 24, 24A e 24B e Anexo VII-C (000030658493).	10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, <i>workshops</i> , oficinas e <i>masterclass</i> , cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (000031041617).
10.8 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
11.8 - Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000030658493), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.	11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 000031041617), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.
12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na distribuição (lotação) e na relação de profissionais da área fim (docentes mínimo: 60%) e área meio (administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.	12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na distribuição (lotação) e na relação de profissionais em função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo , qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.
Inclusão do subitem 17.5.1.2	17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.
19.1 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
19.2 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
19.2.1.1 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
Inclusão do subitem 19.2.2	19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (000031041617).
Inclusão do subitem 19.2.3	19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000031041617).
20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 26, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).	20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).
21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente; b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;	21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente; b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
4.2.2 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 4 - Escolas do Futuro em Reforma/Adequação	Atualização da previsão de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso para 2023/1
Quadro 6 - Quantitativo de Alunos Atendidos no Programa Rede Orquestra Jovens de Goiás	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG
Quadro 9 - Indicadores e Metas	Alteração do título para "Quadro 9 - Indicadores e Metas Físicas"; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos
Inclusão do Quadro 9A - Indicadores e Metas Financeiras	Inclusão de Quadro para detalhamento da meta financeira
Quadro 11 - Distribuição de Ofertas - Total EFGs Consolidado (Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de ofertas de vagas e horas nas EFGs contemplando remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG, remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG e remanejamentos para contemplar custos fixos das

	EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho.
Quadro 11A - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação Consolidado (Etapas 1 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11B - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes Consolidado (Consolidado Etapas 1 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11C – Distribuição de Ofertas - Total EFGs por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11D – Distribuição de Ofertas - Total EFGs por Etapa (Etapas 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11E - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11F - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11G - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação por Etapa (Etapa 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11H - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes por Etapa (Etapas 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 15 - STAI - Linha de Atuação 1: Ambiente de Inovação - Etapa/Ano 1	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 15 - STAI - Linha de Atuação 1: Ambiente de Inovação - Consolidado - Etapas 1 a 5	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 16 - STAI - Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Consolidado - Etapas 1 a 5	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 16A - STAI - Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Etapa/Ano 1	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Inclusão de Quadro 18-C - Resultado do Atingimento das Metas Quantitativas	Apresentação das faixas de classificação do atingimento de metas quantitativas (Por um erro formal, o Quadro só estava apresentado no item de meta qualitativa)
Quadro 19 - Simulação Do impacto da Aplicação da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito na Transferência de Recursos	Inserção da Faixa 8 na avaliação de "Permanência"; Correção de casas decimais na coluna "Fator"
Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG; Atualização do quantitativo de vagas nas EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho. Exclusão da meta relativa aos Projetos Protege neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho; Exclusão da meta relativa ao Projeto Sukatech neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 27 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Quadro 23A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs de Tecnologia e Inovação (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-A (000031041617).
Quadro 23B - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Etapas 2 a 5 - por Etapa)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-A (000031041617).
Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas e serviços nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Atualização da meta financeira da OFG; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Quadro 24A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-C (000031041617).
Quadro 24B - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Etapas 2 a 5 - por Etapa)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-C (000031041617).
Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos	Atualização do valor contemplando o valor do DAO incluso na meta financeira
Inclusão de Quadro 26 - Programa de Metas - Projetos Protege	Apresentação das metas financeiras relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, consubstanciado no Anexo VII-F (000031041617). (Obs.: No 2º Termo Aditivo, as metas de ofertas de vagas e eventos do NART foram apresentadas nos Quadros 23, 23-A, 24 e 24-A, entretanto, houve um erro formal pois o projeto aprovado pelo Fundo Protege contempla somente ofertas de vagas, o que foi corrigido neste Quadro 26)
Inclusão de Quadro 27 - Programa de Metas - Custos Compartilhados do Projeto Sukatech	Apresentação das metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000031041617).
Quadro 26 - Layout do Relatório Siga para Matriz de Ofertas em Execução	Alteração do número do Quadro para "Quadro 28"
4.3 - Anexo VII - Planilha Financeira	
4.3.1 - Anexo	
Anexo	Alteração
Anexo VII - Planilha Financeira - 000026036710	Alteração de Link SEI para 000031041617 Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG;

	Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Atualização da meta financeira contemplando o incremento do 3º TA da OFG
4.4 - Anexo IV - EFG em Artes Basileu França	
4.4.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.	5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.
Quadro Sem Número	Numeração do Quadro para "Quadro 1" com título de "Núcleos Artísticos de Altas Habilidades"; Atualização da quantidade de núcleos com os respectivos quantitativos de vagas, carga horária anual/aluno e carga horária/total
4.5 - Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás	
4.5.1 - Subitem	
Subitem	Alteração
4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.	4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo: a) 194 da EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 107 na EFG Luiz Rassi; d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.
4.6 - Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical	
4.6.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.	1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.
3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.	3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.	3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.
3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.	3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.
3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.	3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.
4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, o mínimo de 22 apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital; d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).	4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital; d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
4.1.1 Nos anos 2 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;	4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo; c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;

d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).	d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
Inclusão de subitem 4.1.2	4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo; c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital; d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas dos Anos 1 a 5.	4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.
5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.	5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.
6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.	6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.
4.6.2 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 3 - Indicadores e Metas	Alteração do título para "Quadro 3 - Indicadores e Metas Físicas"; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos
Quadro 4 - Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)	Alteração do título para "Quadro 4 - Indicadores e Metas Financeiras"; Inclusão da Meta "Gravação de CD"; Atualização da meta financeira.
4.7 - Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás	
4.7.1 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 2 - Escolas do Futuro em Reforma/Adequação	Atualização da previsão de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso para 2023/1

3.2. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000031133846 e todos os seus anexos, especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000031041617, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

Goiânia - GO, 21 de junho de 2022.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 01/07/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031108682** e o código CRC **A1F7A56D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000031108682